



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.205, DE 9 DE ABRIL DE 2025

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA O ‘SEMINÁRIO ANUAL DA COMUNIDADE SURDA’”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Seminário Anual da Comunidade Surda”, a ser realizado no mês de abril.

Parágrafo Único – O Seminário indicado no caput será realizado com a finalidade de discutir e trazer melhores condições às pessoas surdas no que tange a saúde, educação, trabalho, acessibilidade, dentre outras demandas essenciais.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, poderão desenvolver atividades para divulgação e realização do Seminário indicado no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 9 de abril de 2025.

Caroline
CISSA CAROLINE FERREIRA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO